

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade caracterizar a necessidade pública e avaliar a solução mais adequada para a contratação de empresa especializada responsável pelo fornecimento, transporte e instalação de placas de demarcação e sinalização destinadas à orla marítima do Município de Capão da Canoa/RS, incluindo placas para identificação das áreas de lazer, surf, pesca e escape, placas informativas em ACM, postes de madeira tratada e todos os demais componentes necessários à completa execução do objeto.

1.2. A empresa contratada deverá disponibilizar integralmente os materiais e serviços necessários ao atendimento da demanda, compreendendo a confecção e o fornecimento das placas conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, o fornecimento dos postes e estruturas de sustentação, o transporte até os locais indicados e a instalação completa dos conjuntos na orla marítima municipal.

1.3. A solução será destinada à implantação, complementação, manutenção e adequada identificação das áreas de pesca, lazer ou recreação e demais pontos de interesse e segurança ao longo da orla marítima, proporcionando melhor orientação aos moradores, turistas, pescadores, surfistas e demais usuários dos espaços públicos.

1.4. A necessidade da contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada demarcação e sinalização das áreas existentes na orla marítima municipal, especialmente as destinadas à pesca, lazer, recreação, prática de surf e áreas de escape, conforme informações apresentadas pela Secretaria demandante.

1.5. O fornecimento compreenderá placas informativas produzidas em ACM, placas de demarcação confeccionadas em chapa zincada, postes de madeira roliça de eucalipto tratado proveniente de madeira reflorestada e/ou certificada, estruturas de sustentação, sistemas de fixação e demais componentes necessários, cabendo à empresa contratada o fornecimento, transporte e instalação integral dos itens conforme as especificações técnicas estabelecidas.

1.6. O atendimento da necessidade está previsto para o período estimado de 12 (doze) meses, abrangendo o fornecimento, transporte e instalação dos itens ao longo da orla marítima do Município, nos locais e nas quantidades definidos pela Administração conforme a necessidade.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Economico.

2.2. Secretário Itamar Trombetta.

2.3. Servidor: Vinicius de Quadros Vieira.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Município de Capão da Canoa/RS necessita contratar empresa especializada para disponibilizar solução completa de fornecimento, transporte e instalação de placas de demarcação e sinalização destinadas à orla marítima municipal, contemplando placas para identificação das áreas de lazer, surf, pesca e escape, placas informativas em ACM, postes de madeira tratada e todos os demais componentes necessários à adequada instalação e utilização dos conjuntos.

3.2. A contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada demarcação, organização e sinalização das áreas existentes ao longo da orla marítima, contribuindo para orientar moradores, turistas, pescadores, surfistas e demais usuários quanto à correta utilização dos espaços e às áreas destinadas às diferentes atividades.

3.3. A necessidade também decorre da obrigação de demarcação das áreas de pesca, lazer ou recreação na orla marítima, nos termos da Lei Estadual nº 8.676, de 14 de julho de 1988, com as alterações promovidas, entre outras, pela Lei Estadual nº 14.285, de 05 de agosto de 2013, bem como da legislação municipal aplicável, visando assegurar a adequada organização e utilização das áreas da orla marítima do Município.

3.4. Para atendimento adequado da demanda, não se mostra suficiente o simples fornecimento isolado das placas ou dos postes, uma vez que a solução pretendida depende da atuação integrada de empresa responsável pela confecção dos materiais, disponibilização das estruturas de sustentação, transporte, montagem, fixação e instalação nos pontos determinados pela Administração.

3.5. A empresa contratada deverá fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo materiais adequados à exposição permanente ou prolongada às condições ambientais da orla marítima, tais como umidade, maresia, incidência solar, ventos e variações climáticas, assegurando resistência, estabilidade, legibilidade e durabilidade compatíveis com a finalidade pretendida.

3.6. A adequada implantação da sinalização permitirá maior padronização visual e organizacional da orla, melhor identificação dos espaços destinados às diferentes atividades e maior clareza das informações disponibilizadas aos usuários, contribuindo para o ordenamento e a segurança no uso das áreas públicas.

3.7. A ausência da contratação poderá resultar em sinalização insuficiente, deteriorada ou inadequada, dificultando a identificação das áreas de pesca, lazer, recreação, surf e escape, reduzindo a efetividade das medidas de organização da orla e comprometendo a adequada orientação da população e dos visitantes.

3.8. Dessa forma, a contratação de empresa para disponibilização integral dos materiais e serviços apresenta-se necessária para garantir que a Administração disponha de solução completa, uniforme e funcional para a sinalização e demarcação da orla marítima do Município, de acordo com as necessidades identificadas e com os locais definidos pela Secretaria responsável.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecer, transportar e instalar integralmente os elementos de sinalização e demarcação destinados à orla marítima do Município de Capão da Canoa/RS, observando as especificações técnicas definidas pela Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. A execução deverá contemplar o fornecimento completo das placas de demarcação e sinalização, das placas informativas em ACM, dos postes de madeira tratada, das estruturas de sustentação, dos elementos de fixação e de todos os demais materiais, equipamentos e acessórios necessários à instalação adequada e segura dos conjuntos.

4.3. As placas informativas deverão ser produzidas em ACM com espessura de 3 mm, com aplicação de adesivo vinílico impresso em alta resolução e proteção UV, nas cores conforme arte aprovada, contando com estrutura de fixação em suporte metálico galvanizado ou tubo de aço com pintura epóxi resistente às intempéries, incluindo o fornecimento e a instalação completa.

4.4. As placas de demarcação deverão ser confeccionadas em chapa zincada com espessura de 0,50 cm, possuir moldura interna reforçada em eucalipto, com guias de 7 x 3 cm, e ser revestidas com adesivos de elevada resistência à água, à exposição solar direta, à salinidade e à maresia, adequados à utilização em ambiente marinho e resistentes às grandes variações de temperatura.

4.5. As placas de demarcação deverão possuir dimensões de aproximadamente 2,00 m x 1,50 m, sendo 2,00 m de largura por 1,50 m de altura, devendo sua fixação nos postes de madeira ser realizada mediante utilização de parafusos de cabeça quadrada confeccionados em aço galvanizado.

4.6. As artes a serem adesivadas nas placas de demarcação serão encaminhadas à empresa contratada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, podendo contemplar as combinações de cores verde e branco, vermelho e branco, amarelo e branco e azul e branco, conforme a finalidade de cada placa.

4.7. Os postes deverão ser confeccionados em madeira roliça de eucalipto tratado, proveniente de madeira reflorestada e/ou certificada, com diâmetro mínimo compreendido entre aproximadamente 30 cm e 40 cm e altura de 10 (dez) metros, não sendo admitida a utilização de árvores de eucalipto com idade inferior a 12 (doze) anos.

4.8. A instalação dos postes deverá compreender a perfuração do solo na faixa de areia em profundidade aproximada de 2 (dois) metros, sendo executados, em cada ponto de instalação, 03 (três) furos de aproximadamente 2 (dois) metros de profundidade, destinados à instalação de 03 (três) postes de 10 (dez) metros de altura. Considerando a profundidade aproximada de 2,00 m destinada à fixação no solo, deverá permanecer altura aproximada de 8,00 m do poste acima do nível da areia, em conformidade com a finalidade e o padrão de demarcação aplicável.

4.9. Em cada ponto de demarcação serão utilizados 03 (três) postes, dispostos de forma compatível com o padrão estabelecido para a sinalização da orla, recebendo 06 (seis) placas de demarcação, sendo 03 (três) instaladas na parte superior dos postes e 03 (três) instaladas aproximadamente a 1,80 m do nível do solo, observadas as artes, símbolos, cores, posições e demais orientações estabelecidas pela Administração e pela legislação aplicável.

4.10. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, resistentes, adequados à exposição contínua ao ambiente marítimo e compatíveis com as condições de maresia, umidade, incidência solar, ventos e variações climáticas próprias da orla.

4.11. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos, materiais de consumo, estruturas auxiliares, transporte, carga, descarga, montagem, fixação e demais recursos necessários à execução completa do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

4.12. Os materiais e serviços deverão apresentar padrão de qualidade compatível com a finalidade pretendida, não sendo aceitos itens com deformações, corrosão prematura, falhas de impressão, baixa aderência dos adesivos, trincas, danos estruturais, acabamento inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações aprovadas.

4.13. A contratada deverá corrigir, substituir, refazer ou reinstalar, às suas expensas, qualquer material ou serviço que apresente vício, defeito, instabilidade, falha de fixação ou desconformidade com as condições estabelecidas.

4.14. A instalação deverá ser executada nos locais definidos pela Administração ao longo da orla marítima, observando as condições de segurança, a integridade dos espaços públicos e as orientações do fiscal responsável.

4.15. A execução deverá ocorrer ao longo do período estimado de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração e os locais indicados para fornecimento e instalação.

4.16. A contratada deverá manter representante responsável pelo acompanhamento da execução, apto a receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis para fornecimento, transporte e instalação de placas de demarcação e sinalização na orla marítima do Município de Capão da Canoa/RS, considerando aspectos de segurança, durabilidade, padronização, logística, responsabilidade pela instalação, capacidade operacional e economicidade.

5.2. Solução 1 – Aquisição isolada dos materiais pela Administração:

A aquisição separada de placas, postes, estruturas e acessórios, com posterior execução da instalação por meios próprios ou por contratação distinta, mostra-se menos adequada, pois exigiria da Administração maior coordenação entre fornecedores, controle de compatibilidade dos materiais, organização logística, disponibilização de mão de obra e acompanhamento de diferentes etapas da execução.

5.3. Solução 2 – Contratações separadas para fornecimento e instalação:

A contratação de um fornecedor para disponibilização dos materiais e de outro responsável pelos serviços de transporte e instalação constitui alternativa possível. Contudo, essa solução pode gerar dificuldades na definição de responsabilidades por eventuais falhas de fabricação, transporte, montagem ou fixação, além de aumentar a necessidade de fiscalização e a possibilidade de incompatibilidade entre os materiais fornecidos e os procedimentos de instalação.

5.4. Solução 3 – Contratação de empresa responsável pelo fornecimento, transporte e instalação completa:

A contratação de uma única empresa para disponibilizar integralmente as placas de demarcação e sinalização, placas em ACM, postes de madeira tratada, estruturas, elementos de fixação e demais componentes necessários, incluindo transporte e instalação nos locais definidos pela Administração, permite concentrar em um único contratado a responsabilidade pela adequada execução do objeto.

5.5. A solução integrada favorece a compatibilidade entre os materiais e os sistemas de fixação, a padronização dos conjuntos instalados, a coordenação das etapas de fabricação, transporte e montagem e a identificação objetiva da responsabilidade por eventuais defeitos, falhas ou necessidade de correção.

5.6. Considerando as características técnicas dos itens previstos, verifica-se que os materiais e serviços necessários são encontrados no mercado especializado em comunicação visual, sinalização, estruturas, tratamento de madeira e instalação de equipamentos em áreas externas, sendo possível estabelecer especificações objetivas quanto às dimensões, materiais, acabamentos, resistência e condições de instalação.

5.7. A contratação de empresa responsável pela solução completa também reduz a necessidade de utilização de recursos humanos, equipamentos e logística próprios da Administração para realização das instalações ao longo da orla marítima, transferindo à contratada a obrigação de disponibilizar os meios necessários para a execução.

5.8. Diante das alternativas analisadas, a contratação de empresa para o fornecimento, transporte e instalação completa dos materiais mostra-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade, por proporcionar maior eficiência operacional, padronização, responsabilidade única pela execução e melhor controle dos resultados pela Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilizar, de forma integrada, todos os materiais e serviços necessários à implantação de placas de demarcação e sinalização ao longo da orla marítima do Município de Capão da Canoa/RS, abrangendo o fornecimento, transporte e instalação completa dos itens nos locais definidos pela Administração.

6.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento das placas de demarcação das áreas de lazer, surf, pesca e escape, das placas informativas confeccionadas em ACM, dos postes de madeira tratada, das estruturas de sustentação, dos elementos de fixação e dos demais materiais e acessórios necessários à execução completa do objeto.

6.3. As placas informativas serão produzidas em ACM com espessura de 3 mm, com aplicação de adesivo vinílico impresso em alta resolução e proteção UV, nas cores definidas na arte aprovada, sendo fixadas em suporte metálico galvanizado ou tubo de aço com pintura epóxi resistente às intempéries, cabendo à empresa contratada seu fornecimento, transporte e instalação completa.

6.4. As placas de demarcação serão confeccionadas em chapa zincada com espessura de 0,50 cm, possuirão moldura interna reforçada em eucalipto, com guias de 7 x 3 cm, e revestimento por adesivos resistentes à água, incidência solar direta, salinidade, maresia e variações de temperatura, adequados às condições ambientais da orla marítima.

6.5. As placas de demarcação possuirão dimensões aproximadas de 2,00 m de largura por 1,50 m de altura e serão fixadas nos postes mediante parafusos de cabeça quadrada em aço galvanizado. As artes serão encaminhadas à contratada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, nas cores e padrões correspondentes à sinalização de cada área.

6.6. Os postes serão confeccionados em madeira roliça de eucalipto tratado, proveniente de madeira reflorestada e/ou certificada, com diâmetro mínimo aproximado entre 30 cm e 40 cm e altura de 10 (dez) metros, vedada a utilização de árvores de eucalipto com idade inferior a 12 (doze) anos.

6.7. Em cada ponto de instalação, a contratada deverá executar 03 (três) perfurações no solo da faixa de areia, com profundidade aproximada de 2 (dois) metros cada, instalar 03 (três) postes de 10 (dez) metros de altura e, posteriormente, proceder à instalação de 06 (seis) placas de demarcação, formando o conjunto completo correspondente ao respectivo ponto. Considerando a profundidade aproximada de 2,00 m destinada à fixação no solo, deverá permanecer altura aproximada de 8,00 m do poste acima do nível da areia, em conformidade com a finalidade e o padrão de demarcação aplicável.

6.8. Todos os serviços de transporte, carga, descarga, perfuração, posicionamento, instalação, montagem, fixação, acabamento e demais atividades necessárias deverão ser executados pela empresa contratada, que será responsável pela disponibilização integral dos materiais, mão de obra, ferramentas, veículos, máquinas, equipamentos e insumos necessários.

6.9. A contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, veículos, ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais de consumo, estruturas auxiliares, insumos e demais recursos necessários ao fornecimento, transporte e instalação dos itens, sem custos adicionais para a Administração além dos valores contratados.

6.10. Os materiais empregados deverão ser adequados às condições ambientais da orla marítima, especialmente quanto à exposição à maresia, salinidade, umidade, incidência solar, ventos e variações climáticas, buscando assegurar resistência, durabilidade, legibilidade e funcionalidade durante sua utilização.

6.11. A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração durante o período estimado de 12 (doze) meses, cabendo à Secretaria responsável indicar os locais e as demandas de fornecimento e instalação ao longo da vigência contratual.

6.12. A adoção de solução integrada, mediante contratação de uma única empresa responsável pelos materiais e respectivos serviços de instalação, busca assegurar compatibilidade entre os componentes, padronização dos conjuntos, maior eficiência na execução, responsabilidade definida e melhores condições de acompanhamento e fiscalização pela Administração.

6.13. Ao final de cada instalação, os conjuntos deverão ser entregues completamente montados, fixados, estáveis, limpos e em condições imediatas de utilização, cabendo à contratada corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer material ou serviço que apresente defeito, falha, instabilidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. Para atendimento da necessidade identificada, estima-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e instalação dos elementos de sinalização e demarcação destinados à orla marítima do Município de Capão da Canoa/RS, conforme as demandas que vierem a ser formalizadas pela Administração durante o período estimado de 12 (doze) meses.

7.2. Considerando que o questionário encaminhado pela Secretaria demandante informa as quantidades mínima e máxima como “conforme necessidade”, os quantitativos efetivos deverão ser definidos pela Administração de acordo com os pontos de instalação, manutenção, substituição ou complementação identificados ao longo da orla marítima.

7.3. A contratação deverá contemplar, de acordo com as necessidades da Administração, os seguintes itens e respectivas especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA INFORMATIVA PRODUZIDA EM ACM 3 MM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO E PROTEÇÃO UV (CORES CONFORME ARTE APROVADA). ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO OU TUBO DE AÇO COM PINTURA EPÓXI, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA	M²	200	10	R\$ 332,83	R\$ 66.566,00
2	PLACA DE DEMARCAÇÃO EM CHAPA ZINCADA 0,50CM COM MOLDURA REFORCADA INTERNA DE EUCALIPTO GUIAS DE 7x3CM REVESTIDA COM ADESIVOS MUITO RESISTENTES A AGUA A SOL DIRETO A SALINIDADE DA MAREIA ADEQUADA PARA AMBIENTES MOLHADOS E RESISTENTE A GRANDES VARIACOES DE TEMPERATURA NAS DIMENSOES 2M x 1,5M (LARGURA x ALTURA) A INSTALACAO DAS PLACAS NOS POSTES DE MADEIRA DEVERA SER FEITA UTILIZANDO PARAFUSOS CABECA QUADRADA DE ACO GALVANIZADO AS ARTES A SEREM ADESIVADAS NAS PLACAS SERAO ENVIADAS A CONTRATADA PELA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PODENDO SER ADESIVOS NAS CORES VERDE E BRANCO VERMELHA E BRANCA AMARELA E BRANCA OU AZUL E BRANCA	UN	200	10	R\$ 569,62	R\$ 113.924,00
3	POSTE EM MADEIRA ROLICA DE EUCALIPTO TRATADO PROVENIENTE DE MADEIRA REFLORESTADA E/OU CERTIFICADA COM NO MINIMO 30/40CM DE DIAMETRO E 10 (DEZ) METROS DE ALTURA NAO DEVENDO SER UTILIZADAS ARVORES DE EUCALIPTO COM IDADE INFERIOR A 12 ANOS O PROCESSO DE INSTALACAO CONSISTE EM PERFURAR O SOLO NA FAIXA DE AREIA (2 METROS) SENDO EM CADA PONTO 3 (TRES) FUROS DE 2 METROS COM A INSTALACAO DE 3 POSTES DE 10 METROS DE ALTURA E POSTERIORMENTE A COLOCACAO DE 6 PLACAS DE DEMARCAÇÃO POR PONTO (CADA 3 POSTES - 6 PLACAS)	UN	150	10	R\$ 584,00	R\$ 87.600,00

7.4. As artes destinadas às placas de demarcação serão encaminhadas à contratada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, podendo ser utilizadas as combinações de cores verde e branco, vermelho e branco, amarelo e branco e azul e branco, conforme a finalidade de cada sinalização.

7.5. Para cada ponto destinado à instalação das placas de demarcação, deverão ser executados 03 (três) furos na faixa de areia, com profundidade aproximada de 2 (dois) metros cada, destinados à instalação de 03 (três) postes de madeira roliça de eucalipto tratado, com 10 (dez) metros de altura. Considerando a profundidade aproximada de 2,00 m destinada à fixação no solo, deverá permanecer altura aproximada de 8,00 m do poste acima do nível da areia, em conformidade com a finalidade e o padrão de demarcação aplicável.

7.6. Cada conjunto formado pelos 03 (três) postes deverá receber 06 (seis) placas de demarcação, correspondendo, portanto, cada ponto de instalação a um conjunto constituído por 03 (três) postes e 06 (seis) placas, observadas as orientações e os locais determinados pela Administração.

7.7. Os quantitativos efetivamente executados dependerão das necessidades identificadas pela Administração ao longo da orla marítima, devendo as solicitações observar os quantitativos máximos posteriormente definidos no processo, a disponibilidade orçamentária e os pontos nos quais houver necessidade de implantação, substituição ou complementação da sinalização.

7.8. Os quantitativos estimados consideram as necessidades de implantação de novos pontos, complementação, manutenção e substituição de elementos de sinalização existentes, razão pela qual não haverá necessariamente correspondência matemática entre a quantidade total estimada de placas de demarcação e a quantidade total estimada de postes. Para a implantação de novos conjuntos completos, deverá ser observada a configuração de 03 (três) postes e 06 (seis) placas por ponto, sem prejuízo de solicitações isoladas destinadas à reposição ou complementação de estruturas existentes.

7.9. Os valores propostos para cada item deverão contemplar todos os custos necessários à sua disponibilização e instalação, incluindo fabricação, materiais, mão de obra, transporte, carga e descarga, equipamentos, ferramentas, perfuração, montagem, elementos de fixação, acabamento e demais despesas necessárias à execução completa.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando o fornecimento, transporte e instalação dos materiais necessários à sinalização e demarcação da orla marítima do Município de Capão da Canoa/RS, incluindo placas informativas em ACM, placas de demarcação, postes de madeira tratada, estruturas de sustentação, elementos de fixação, mão de obra, equipamentos, ferramentas, deslocamentos e demais custos necessários à execução integral do objeto.

8.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 268.090,00 (duzentos e sessenta e oito mil e noventa reais).

8.3. O valor estimado deverá ser utilizado como parâmetro para a análise da vantajosidade da contratação e para o julgamento das propostas, permanecendo a pesquisa de preços, a memória de cálculo e os documentos que lhe dão suporte devidamente juntados ao processo administrativo.

8.4. A estimativa deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo fabricação dos materiais, transporte, carga e descarga, mão de obra, perfuração do solo, instalação dos postes, fixação das placas, equipamentos, ferramentas, insumos, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou materiais indispensáveis à entrega completa da solução.

8.5. A contratação e as respectivas solicitações deverão observar a disponibilidade orçamentária da Administração, os quantitativos efetivamente demandados e as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1. Não se recomenda o parcelamento da contratação em fornecedores distintos para as etapas de fornecimento, transporte e instalação, tendo em vista que o objeto corresponde à disponibilização de solução integrada de sinalização e demarcação para a orla marítima do Município de Capão da Canoa/RS.

9.2. A execução adequada depende da compatibilidade entre as placas, postes, estruturas de sustentação, elementos de fixação e respectivos serviços de instalação, de modo que a divisão entre diferentes contratados poderia gerar dificuldades de coordenação, incompatibilidades técnicas e conflitos na definição de responsabilidade por eventuais falhas.

9.3. A contratação de uma única empresa responsável pelo fornecimento, transporte e instalação dos itens permite centralizar a responsabilidade pela execução, facilitar o acompanhamento e a fiscalização e assegurar maior padronização dos materiais e dos conjuntos instalados.

9.4. Considerando, ainda, que determinados itens possuem relação direta de complementaridade, especialmente as placas de demarcação e os postes que compõem os conjuntos instalados em cada ponto da orla, o parcelamento por etapas distintas de execução não se mostra técnica ou operacionalmente vantajoso.

9.5. A concentração da responsabilidade em um único contratado também reduz o risco de atrasos, retrabalhos, divergências entre fornecedores e dificuldades quanto à garantia da adequada instalação e funcionamento dos conjuntos.

9.6. Dessa forma, recomenda-se a manutenção da solução em lote único, com responsabilidade concentrada em uma única empresa pelo fornecimento, transporte e instalação dos materiais que compõem o objeto, considerando a complementaridade operacional das atividades, a necessidade de compatibilidade entre os componentes, a uniformidade da execução e a definição objetiva da responsabilidade pela qualidade e segurança das instalações.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. A presente contratação possui relação direta com as ações de organização, sinalização, segurança e ordenamento da orla marítima do Município de Capão da Canoa/RS, especialmente no que se refere à identificação e demarcação das áreas de lazer, surf, pesca e escape.

10.2. A execução do objeto dependerá da articulação entre a empresa contratada e a Administração Municipal para definição dos pontos de instalação, disponibilização e aprovação das artes, indicação das cores e finalidades das placas, acompanhamento da execução e validação dos serviços realizados.

10.3. Poderá haver interface com serviços e atividades internas das Secretarias responsáveis pela orla, pelo turismo, pelo desenvolvimento econômico e pela fiscalização municipal, especialmente para definição dos locais de implantação, orientação quanto às áreas a serem sinalizadas e acompanhamento das instalações.

10.4. Não há contratação correlata ou interdependente indispensável que impeça a execução autônoma do objeto, uma vez que caberá à empresa contratada fornecer, transportar e instalar integralmente as placas, postes, estruturas de sustentação, elementos de fixação e demais componentes necessários à execução.

10.5. Caberá à Administração disponibilizar tempestivamente as informações, artes, definições de localização e demais orientações necessárias à execução, não sendo necessária a contratação de fornecedor distinto para complementar os serviços previstos neste objeto.

10.6. Eventuais serviços não abrangidos pela presente contratação, que venham a ser identificados posteriormente e que não estejam diretamente relacionados ao fornecimento e à instalação das placas e estruturas previstas, deverão ser avaliados e formalizados em processos próprios, caso necessários.

10.7. Dessa forma, a contratação permanece caracterizada como solução autônoma e integrada, não estando condicionada à execução prévia ou simultânea de outro contrato para atingir os resultados pretendidos pela Administração.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Registra-se que o Município não possui Plano de Contratações Anual (PAC) elaborado no exercício corrente, razão pela qual o objeto desta contratação não consta de PAC. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual (...)”.

11.2. Quanto ao alinhamento com o planejamento, consigna-se que: (i) a fase preparatória deve compatibilizar-se com o PAC “sempre que elaborado”, conforme art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o Estudo Técnico Preliminar contempla a “demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado”, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, do mesmo diploma. Assim, na inexistência de PAC, atende-se ao comando legal mediante o presente registro e, quando o PAC vier a ser elaborado, a contratação deverá observar o plano, o qual “deverá ser divulgado (...) e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos” (art. 12, § 1º).

11.3. Por fim, registra-se que o prosseguimento da presente contratação fica condicionado à autorização da autoridade competente, entendida como “agente público dotado de poder de decisão”, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada nos autos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. A contratação pretende viabilizar a implantação, complementação e adequada manutenção da sinalização e demarcação das áreas localizadas ao longo da orla marítima do Município de Capão da Canoa/RS, mediante o fornecimento, transporte e instalação dos materiais necessários pela empresa contratada.

12.2. Espera-se assegurar a correta identificação das áreas de lazer, surf, pesca e escape, proporcionando maior organização dos espaços, melhor orientação aos usuários da orla e maior clareza quanto à destinação e utilização de cada área.

12.3. Pretende-se disponibilizar sinalização visual resistente e adequada às condições ambientais da orla marítima, especialmente quanto à exposição à maresia, salinidade, umidade, incidência solar, ventos e variações de temperatura, buscando maior durabilidade e redução da necessidade de substituições prematuras.

12.4. A contratação deverá proporcionar padronização dos materiais e dos conjuntos instalados, compatibilidade entre placas, postes, estruturas de sustentação e elementos de fixação, além de maior uniformidade visual ao longo dos pontos definidos pela Administração.

12.5. Espera-se, ainda, melhorar as condições de segurança e ordenamento da orla, reduzindo situações de dúvida ou conflito na utilização dos espaços destinados às diferentes atividades e contribuindo para a adequada orientação de moradores, turistas, pescadores, surfistas e demais usuários.

12.6. Sob o aspecto operacional, pretende-se obter solução integrada, com responsabilidade concentrada em uma única empresa pelo fornecimento dos materiais, transporte, perfuração, montagem, fixação, instalação e demais serviços necessários, facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

12.7. Os resultados poderão ser aferidos por meio da conferência dos materiais fornecidos, da verificação das especificações técnicas, da quantidade de pontos atendidos, da adequada instalação dos postes e placas e da constatação das condições de estabilidade, acabamento, legibilidade e segurança dos conjuntos instalados.

12.8. Em termos de eficiência e economicidade, busca-se reduzir retrabalhos, incompatibilidades entre materiais e serviços, dificuldades de responsabilização e necessidade de intervenções posteriores, mediante a contratação de solução completa e integrada.

12.9. Como resultado final, pretende-se assegurar que os pontos definidos pela Administração ao longo da orla marítima estejam devidamente sinalizados e demarcados, com materiais adequados à finalidade, corretamente instalados e em condições de utilização, contribuindo para o atendimento da necessidade pública identificada pela Secretaria demandante.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá concluir e validar as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os locais de instalação e as demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

13.2. A Secretaria responsável deverá definir os pontos da orla marítima que receberão as placas de demarcação, placas informativas e respectivos postes, observando as necessidades de sinalização das áreas de lazer, surf, pesca e escape.

13.3. Deverão ser disponibilizadas à futura contratada, previamente ao início da execução, as artes, cores, padrões visuais e demais orientações necessárias à confecção das placas, especialmente aquelas sob responsabilidade da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

13.4. A Administração deverá verificar previamente as condições dos locais de instalação, especialmente quanto ao acesso, características do solo, possibilidade de perfuração na faixa de areia, posicionamento dos conjuntos e demais aspectos que possam interferir na execução.

13.5. Deverão ser designados formalmente o gestor e o fiscal da contratação, bem como seus respectivos substitutos, com atribuições para acompanhar o fornecimento dos materiais, a execução das instalações, a conformidade das especificações e o atendimento das solicitações emitidas pela Administração.

13.6. Antes do início dos serviços, deverá ser emitida a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos itens solicitados, quantitativos, locais de instalação, prazos e demais condições necessárias à execução.

13.7. A empresa contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, a programação para execução dos serviços, contemplando o cronograma de fornecimento, transporte e instalação dos materiais nos pontos indicados pela Administração.

13.8. Deverá ser definido previamente o fluxo de comunicação entre a Administração e a contratada, especialmente para emissão das solicitações, encaminhamento das artes, aprovação dos materiais, indicação dos locais de instalação, registro de ocorrências e solicitação de correções.

13.9. A Administração deverá estabelecer os critérios de conferência e recebimento dos materiais e serviços, incluindo a verificação das dimensões, materiais empregados, acabamento, resistência, conformidade das artes, características dos postes, profundidade das perfurações, fixação das placas e estabilidade dos conjuntos instalados.

13.10. Quando necessário, a Administração deverá providenciar ou verificar previamente as autorizações internas e demais condições administrativas necessárias para intervenções e instalações nos espaços públicos da orla marítima.

13.11. Também deverão ser confirmadas a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade dos quantitativos a serem solicitados com os recursos destinados à contratação, antes da emissão das respectivas ordens de fornecimento ou serviço.

13.12. As providências descritas visam assegurar que a execução tenha início com as condições técnicas, administrativas e operacionais devidamente definidas, reduzindo riscos de atraso, retrabalho, incompatibilidades e instalação inadequada dos materiais.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte e instalação das placas, estruturas metálicas, postes de madeira tratada, adesivos, elementos de fixação e demais materiais necessários à execução do objeto.

14.2. Considerando que parte dos serviços será realizada diretamente na faixa de areia da orla marítima, deverão ser adotados cuidados específicos durante a perfuração do solo, instalação dos postes, movimentação de veículos, equipamentos e materiais, de modo a evitar intervenções desnecessárias, descarte inadequado de resíduos e danos ao ambiente local.

14.3. A contratada deverá planejar previamente as atividades de transporte e instalação, buscando otimizar deslocamentos, reduzir viagens desnecessárias, evitar desperdícios de materiais e diminuir a geração de resíduos decorrentes de cortes, embalagens, sobras de adesivos, madeira, metais e demais insumos utilizados.

14.4. Os postes deverão ser confeccionados em madeira roliça de eucalipto tratado, proveniente de madeira reflorestada e/ou certificada, em conformidade com as especificações estabelecidas para o objeto, contribuindo para a utilização de matéria-prima de origem controlada.

14.5. Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo das especificações, da durabilidade e da segurança exigidas, deverão ser priorizados materiais resistentes, duráveis, recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, especialmente nos componentes metálicos, estruturas e embalagens.

14.6. A contratada deverá realizar a adequada segregação, recolhimento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a fabricação, montagem e instalação, sendo vedado o abandono de embalagens, restos de madeira, peças metálicas, adesivos, parafusos, aparas ou quaisquer outros materiais na orla marítima ou nos locais de execução.

14.7. Durante a instalação, a contratada deverá adotar medidas para evitar derramamento de combustíveis, óleos, graxas ou outras substâncias potencialmente contaminantes no solo, devendo os equipamentos e veículos utilizados permanecer em condições adequadas de conservação e funcionamento.

14.8. Os locais de instalação deverão ser mantidos limpos e organizados durante e após a execução, cabendo à contratada remover integralmente resíduos, sobras de materiais, embalagens, materiais danificados e demais elementos provenientes de sua atuação.

14.9. A utilização de materiais resistentes à maresia, salinidade, umidade, incidência solar e demais condições próprias da orla marítima contribui para aumentar a vida útil das placas e estruturas, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, o consumo de novos materiais e a geração de resíduos.

14.10. Eventuais materiais substituídos, danificados ou inutilizados durante a execução deverão, sempre que possível, ser encaminhados para reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza.

14.11. Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e podem ser mitigados mediante planejamento adequado das atividades, utilização de materiais de origem e características compatíveis com a finalidade, redução de desperdícios, correta gestão dos resíduos e adoção de boas práticas durante a instalação na orla marítima.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação mostra-se tecnicamente viável, uma vez que o mercado dispõe de empresas aptas a fornecer, transportar e instalar placas de sinalização e demarcação, estruturas de sustentação, postes de madeira tratada e demais componentes compatíveis com as especificações definidas pela Administração.

15.2. Sob o aspecto operacional, a solução atende à necessidade identificada pela Secretaria demandante, pois concentra em uma única contratação o fornecimento dos materiais, o transporte até os locais indicados, a perfuração do solo, a instalação dos postes, a fixação das placas e os demais serviços necessários à entrega dos conjuntos em condições adequadas de utilização.

15.3. A execução integrada por uma única empresa favorece a compatibilidade entre os materiais e os sistemas de fixação, a padronização dos conjuntos instalados, o cumprimento das especificações técnicas, a definição objetiva de responsabilidades e o acompanhamento pela fiscalização.

15.4. A contratação também se mostra adequada sob o aspecto da durabilidade e da funcionalidade, considerando que as especificações previstas contemplam materiais resistentes às condições características da orla marítima, especialmente maresia, salinidade, umidade, incidência solar, ventos e variações de temperatura.

15.5. Os principais riscos identificados estão relacionados ao fornecimento de materiais em desconformidade, baixa qualidade de acabamento, atraso na execução, falhas na fixação, instabilidade dos postes, utilização de materiais inadequados ao ambiente marítimo e instalação em desacordo com os locais e orientações definidos pela Administração. Tais riscos poderão ser mitigados por meio da definição objetiva das especificações, fiscalização da execução, conferência dos materiais, acompanhamento das instalações e exigência de correção, substituição ou refazimento dos serviços que apresentarem desconformidades.

15.6. Sob o aspecto ambiental, os impactos decorrentes da fabricação, transporte e instalação dos materiais são controláveis, desde que sejam observadas medidas de redução de desperdícios, utilização de madeira de eucalipto proveniente de reflorestamento e/ou certificação, adequada destinação dos resíduos e cuidados específicos durante as intervenções realizadas na faixa de areia.

15.7. A solução também se mostra administrativamente adequada, pois permite que a Administração solicite o atendimento dos pontos de sinalização conforme a necessidade identificada ao longo da orla marítima, dentro do período estimado de 12 (doze) meses e observadas as condições estabelecidas no processo.

15.8. Os resultados pretendidos poderão ser objetivamente verificados mediante a conferência das especificações dos materiais fornecidos, dos quantitativos efetivamente instalados, da correta execução das perfurações, da estabilidade e fixação dos postes e placas, do acabamento e da adequação dos conjuntos aos pontos indicados pela Administração.

15.9. Diante das alternativas analisadas e dos requisitos técnicos definidos, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e ambiental da contratação de empresa responsável pela disponibilização integral da solução de sinalização e demarcação da orla marítima do Município de Capão da Canoa/RS.

15.10. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo, com a consolidação dos quantitativos estimados, da pesquisa de preços, do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à formalização da contratação.

Capão da Canoa/RS, 13 de agosto de 2026.

Itamar Trombetta

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Vinicius de Quadros Vieira

Servidor Público